

Nomeação de fiscal único por deliberação de 31 de Março de 2003 para o mandato em curso (2002-2004): Leopoldo Alves & Associados, SROC, Avenida da República, 48, 1.º, esquerdo, Lisboa.

Deslocação de sede para a Avenida de Álvares Cabral, 41, Lisboa.

Está conforme o original.

18 de Maio de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2006458051

ESCOLA LUSITÂNIA DE AUTOMOBILISMO, L.^{DA}

Anúncio n.º 6053/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 995/520414; identificação de pessoa colectiva n.º 500507090; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 8 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 27, 28 e 29/040108.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes António Nunes Silvêrio da Graça e Maria Virgínia Anselmo dos Santos Graça, por renúncia em 4 de Dezembro de 2003.

Alteração parcial do contrato quanto aos artigos 3.º e 4.º e designação de gerentes.

Capital: € 13 966,34.

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrituração, é de € 13 966,34 e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 6983,17, uma de cada sócio, Alberto Manuel do Canto dos Santos e Pedro Manuel dos Santos Silva.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem aos gerentes, eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ único. Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes ou as assinaturas conjuntas de um gerente e um procurador da sociedade.»

Está conforme o original.

21 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.
2010541430

EUROM — MARKETING INTERACTIVO, L.^{DA}

Anúncio n.º 6054/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 6363/961212; identificação de pessoa colectiva n.º 503781975; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 12 e inscrição n.º 15; números e data das apresentações: 24 e 25/20051010.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação das funções da gerente Isabel Maria de Sampaio de Sousa Botelho, por renúncia em 27 de Setembro de 2005.

Alteração do contrato quanto ao artigo 3.º e ao n.º 2 do artigo 7.º:

«Artigo 3.º

O capital social é de € 14 963,93, integralmente realizado, e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de € 10 175,48, titulada em nome do sócio Pedro Bruno Portela dos Santos Serra; outra do valor nominal de € 1646,03, titulada em nome do sócio Paulo Henrique Esteves Serra; outra também do valor nominal de € 1646,03, titulada em nome do sócio Raul Carlos Portela Santos Serra, e outra do valor nominal de € 1496,39, titulada em nome do sócio Joaquim Nunes da Fonseca.

Artigo 7.º

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.»

Está conforme o original.

10 de Novembro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2009235800

GOLDRA — ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS

Anúncio (extracto) n.º 6055/2007

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 38 do livro de notas n.º 211-C do Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária licenciada Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação de GOLDRA — Associação de Proprietários, com sede no sítio da Goldra, na freguesia de Santa Bárbara de Nexe, concelho de Faro, que tem como objecto a administração e gestão de áreas comuns e infra-estruturas do loteamento denominado GOLDRA, Administração de Condomínio.

São órgãos sociais:

- 1.º A assembleia geral;
- 2.º A direcção;
- 3.º O conselho fiscal.

Está conforme.

13 de Junho de 2003. — A Ajudante, *Maria José Gonçalves Veríssimo*.

3000108223

GRUPO MOTARD AMIGOS DE LAGOA

Anúncio (extracto) n.º 6056/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 26 de Janeiro de 2006 e exarada a fl. 90 do livro de notas n.º 50 do Cartório Notarial de Lagoa-Algarve, a cargo da notária Teresa Maria Braz Dias Frias, foi outorgada uma escritura de constituição de associação com a denominação em epígrafe, com sede em Mato Serrão, Casa Salvador, 46, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa, que foi constituída por:

Fernando de Figueiredo Marques, casado, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Rua de Mouzinho de Albuquerque, Edifício Lagoa Residence, bloco A, A-12, cidade de Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 9505488, emitido em 19 de Agosto de 2002 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa;

Luís Alberto Alves da Silva, casado, natural da freguesia de Pena, concelho de Lisboa, residente na Urbanização de Covas da Areia, lote 9, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 7838083, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa em 1 de Agosto de 2001;

Constantino Maria Barradas Coelho, casado, natural da freguesia e concelho de Lagoa, residente na Urbanização Lagoalar, lote A, 2.º, L, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 9109069, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa em 22 de Fevereiro de 2001;

Francisco Rogério Pereira Gouveia, divorciado, natural de Angola, residente em Mato Serrão, Casa Salvador, 46, freguesia de Carvoeiro, concelho de Lagoa, titular da carta de condução FA-82863-7, emitida em 18 de Junho de 1993 pela Direcção de Viação de Faro;

Reinaldo José Brígida Marques, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Silves, residente na Urbanização de Covas da Areia, lote 34, Lagoa, titular do bilhete de identidade n.º 10594468, emitido em 29 de Julho de 2003 pelo Serviço de Identificação Civil de Lisboa.

Tendo por objecto: «desporto motorizado, criação de zona de convívio, contribuir, de forma empenhada, para criar e desenvolver entre si laços de solidariedade, de natureza desportiva, cultural e social no âmbito de actividades da associação».

A referida associação será regulada pelos Estatutos contidos num documento complementar que faz parte integrante da referida escritura.

É extracto que fiz extrair e vai conforme o original, declarando que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou condicione a parte transcrita.

Está conforme.

2 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Teresa Maria Braz Dias Frias*.
3000192557

O JARDIM DE SÃO JOSÉ, RESTAURAÇÃO, L.^{DA}

Anúncio n.º 6057/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 483; identificação de pessoa colectiva n.º 507145968; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/041117.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Jardim de São José, Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Sardinha, 14-B, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de hotelaria, restauração e similares, bem como na prestação de serviços de natureza recreativa e de lazer, acessórios ou complementares daquelas actividades.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 6000, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de € 1260, pertencente ao sócio Vítor Manuel Antunes Pereira, uma de € 1260, pertencente ao sócio Miguel Antunes Pereira, uma de € 1200, pertencente ao sócio José Antunes Pereira, uma de € 240, pertencente ao sócio Carlos Alberto Matroca Cordeiro, uma de € 240, pertencente ao sócio Constante Joaquim Perleques Malagueiro, uma de € 420, pertencente ao sócio José Luís Marques Gonçalves, uma de € 240, pertencente ao sócio Vítor Manuel Neto Martins, uma de € 240, pertencente ao sócio Armando Manuel Pereira Gonçalves Fernandes, uma de € 240, pertencente ao sócio Marco Paulo Pereira de Jesus, uma de € 420, pertencente ao sócio Carlos Alberto Pereira Ferreira, e uma de € 240, pertencente ao sócio José Augusto Marques Gonçalves.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 5000.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo obrigatória a intervenção de um dos seguintes gerentes: Vítor Manuel Antunes Pereira, Miguel Antunes Pereira ou José Antunes Pereira.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do respectivo titular;
- b) Quando o titular da quota deixar de ser trabalhador da sociedade;
- c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- g) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- h) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- i) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e conforme.

17 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.

2004899425



PARTE L

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 747/2007

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 27 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga de chefe de divisão de Gestão Financeira, cargo de direcção de nível intermédio, em regime de comissão de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Área funcional — gestão e coordenação da Divisão de Gestão Financeira.

Requisitos de admissão — os candidatos deverão ser detentores de licenciatura e ter experiência profissional em carreiras da Adminis-

tração Pública em cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura num mínimo de quatro anos.

Perfil pretendido:

Experiência mínima de quatro anos no exercício de funções ligadas à gestão financeira em estabelecimentos do ensino superior em geral e do ensino politécnico em particular;

Conhecimentos técnicos e informáticos no âmbito do POC-Educação e de Contabilidade Analítica;

Capacidade de organização e de planeamento;

Preferencialmente formação em Economia, Gestão de Empresas ou Auditoria;

Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

Métodos de selecção a utilizar — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.